



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO - <https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

PARECER - SMCL-GAB/SMCL-SEL/SMCL-ASC

Processo: n.º **005.001239/2025-13**

Assunto: Análise qualificação econômico-financeira.

Ref.: Pregão Eletrônico sob o n.º 90041/2026/SMCL/PVH

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura aquisição de material penso hospitalar (LUVAS DE PROCEDIMENTO E ESTÉRIL), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II do Edital

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Considerando o despacho SMCL-SEL ID 0986777, para análise e emissão de parecer técnico, acerca da qualificação econômico-financeira, estabelecida no item 10.4. do edital ID 0765264, para eventual habilitação e contratação da empresa proponente **TW SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ 55.674.216/0001-24**, arrematante dos itens 1,2,3,4,5,6 e 7, conforme documentos (ID 0875575).

II. DA ANÁLISE

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a capacidade do licitante de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação. Essa verificação deve ser feita de maneira objetiva, por meio de documentos contábeis e da apuração de índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório.

Conforme a natureza da empresa licitante, esta deverá apresentar certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, termos de abertura e encerramento autenticados quando cabível, publicação em Diário Oficial no caso de sociedades por ações, bem como os documentos específicos exigidos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Empresas constituídas há menos de doze meses deverão apresentar balanço de abertura, e aquelas obrigadas ao SPED apresentarão os documentos digitais correspondentes.

A situação econômico-financeira será aferida pela apuração dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, devendo o licitante alcançar resultado igual ou superior a 1 em todos eles, comprovar patrimônio líquido mínimo conforme estabelecido no edital. Para consórcios, admite-se o somatório dos valores dos consorciados, com acréscimo de 10% a 30% sobre o exigido individualmente, salvo justificativa em contrário, exceto nos casos de consórcios compostos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021, devem comprovar formalmente sua condição de enquadramento e apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis compatíveis, devidamente registradas ou autenticadas, inclusive quando optantes pelo Simples Nacional. Quando constituídas há menos de um ano, deverão apresentar balanço de abertura.

Aos microempreendedores individuais, a habilitação se dará mediante apresentação da Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI) ou da Declaração Única (DUMEI), ou, se constituídos no mesmo exercício da licitação, pelos relatórios mensais de receita bruta.

Verifica-se que a licitante enquadra-se na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que trata a lei 123/2006.

Na análise das demonstrações contábeis de 2023 e 2024, bem como, certidão de falência e demais documentos apresentados, constata-se que as informações econômico-financeiras da licitante em especial os índices de liquidez e de solvência e o patrimônio líquido, são compatíveis com os valores mínimos estabelecidos no edital.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, conclui-se que, a empresa licitante, no que confere a qualificação econômico-financeira, está apta para habilitação no **Pregão Eletrônico sob o n.º 90041/2026/SMCL/PVH**.

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC

matricula nº 10079000



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 27/05/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0987799** e o código CRC **757CD76E**.

